



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei Municipal nº. 866, de 12 de junho de 2023.**

**Ementa:** *Dispõe sobre alterações no Orçamento Municipal, além de outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar o Orçamento vigente em mais 35% (trinta e cinco por cento) do valor da despesa total fixada para o orçamento em curso, utilizando-se como fonte a anulação parcial, anulação total de dotações já existentes ou por excesso de arrecadação e superávit, conforme já definido e autorizado no Inciso I do artigo 4º da Lei Orçamentária atual e posteriormente desdobrada em Decretos e Quadro de Detalhamento de Despesas. **(Emenda Legislativa)**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na sua publicação.

Aperibé, 12 de junho de 2023.

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**  
*Prefeito*